

ESCOLA SÃO JOSÉ

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 14:30min. (quatorze horas e trinta minutos), Avenida 17 de Novembro nº 94 - Centro – Cruzeiro do Sul – AC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – nº 01 (resolução nº 01/CESJ/2021, de 10 de maio de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.041 de 11 de maio de 2021), estando presentes os membros: **Maria de Nazaré Soares Lima, Gracenir Freitas de Paiva e Márcia Rejane Enes Ribeiro**, sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 01/2021** – *regime de preço unitário por item e critério de menor preço por item*, objetivando a *aquisição de material de expediente, processamento de dados, limpeza e higienização, áudio e vídeo, equipamentos de processamento de dados e equipamento de áudio e vídeo*, para atender a necessidade da Escola **São José**, no município de Cruzeiro do Sul, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 01/2021. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: D. FERREIRA FILHO – EIRELI, E N LIMA VERDE - ME, F. L. RODRIGUES, L. A. V. DA CUNHA - EIRELI, J. E. S. DANTAS – EIRELI, A. O. SANTOS – ME, G. O. LIMA EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI e MAYKON DUARTE SOARES LTDA - ME. Todas as empresas encaminharam apenas os envelopes, sem representantes para o momento da abertura dos mesmos. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente solicitou os envelopes das empresas participantes, e em seguida procedeu a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros da comissão. Contatou-se que a empresa F. FERREIRA FILHO – EIRELI estava com a **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** com data de validade vencida, de acordo com o item 9.8, por se tratar de microempresa, foi concedido 2 dias para entregar novo documento. Isto feito foi concedido espaço para impugnações. No decorrer das análises, observou-se que alguns documentos das empresas A. O. SANTOS – ME, G. O. LIMA EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI não estavam autenticados, o que ocasionou a inabilitação das referidas empresas. Continuando, a Presidente, procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes e habilitadas, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão presentes. Concedido espaço para apresentação de impugnação às propostas, não houve manifestação. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências editalícias a Comissão registrou os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR ITEM, parte integrante desta Ata, para apreciação e demais

providências. E nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, **Gracimir Freitas de Paiva** na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão presentes.
